



DECRETO Nº 5.450, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel situado neste Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, necessário ao prolongamento da Rua Pará”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO ser de necessidade e interesse público, com a finalidade de abertura de via Pública para adequação do sistema viário, especificamente ao da Rua Pará, nesta cidade;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo Município de Pereira Barreto/SP., imóvel urbano, situado na Rua Pará, na Secção Laranja Azeda, da Fazenda Tietê, com área de 2.299,66 metros quadrados, que constitui prolongamento da Rua Pará, neste município e comarca de Pereira Barreto, parte integrante da matrícula nº 29.065, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, que consta pertencer ao Senhor Francisco Silva Custódio, dentro das divisas e confrontações especificadas no memorial descritivo a seguir transcrito:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M4**; situado no limite da faixa de domínio da Rua 10 do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nos limites da Gleba A, matrícula nº 27.708 de Antônio Carlos Romanowski; deste, segue confrontando com a Rua 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°36'53" e 22,81 m até o vértice **M5**; situado no limite do lote 12 da quadra O, matrícula nº 24.669 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e nos limites da faixa de domínio da Rua 10, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; deste, segue confrontando com o lote 12 da quadra O, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°36'53" e 11,06 m até o vértice **M6**; situado no limite do lote 12 da quadra O, matrícula nº 24.669 e nos limites do lote 13 da quadra O, matrícula nº 24.670, ambos de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com o lote 13 da quadra O, com os seguintes*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500



azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 13,09 m até o vértice **M7**; situado no limite do lote 13 da quadra O, matrícula nº 24.670 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e nos limites da faixa de domínio da Rua 11, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; deste, segue confrontando com a Rua 11, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 32,20 m até o vértice **M8**; situado no limite da faixa de domínio da Rua 11, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nos limites do lote 12 da quadra P, matrícula nº 24.693 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com o lote 12 da quadra P, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 11,06 m até o vértice **M9**; situado no limite do lote 12 da quadra P, matrícula nº 24.693 e nos limites do lote 13 da quadra P, matrícula nº 24.694, ambos de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com o lote 13 da quadra P, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 13,09 m até o vértice **M10**; situado no limite da faixa de domínio da Rua 12, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nos limites do lote 13 da quadra P, matrícula nº 24.694 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com a Rua 12, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 29,18 m até o vértice **M11**; situado no limite da faixa de domínio da Rua 12, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nos limites do lote 12 da quadra Q, matrícula nº 24.717 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com o lote 12 da quadra Q, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 13,02 m até o vértice **M12**; situado no limite do lote 12 da quadra Q, matrícula nº 24.717 e nos limites do lote 13 da quadra Q, matrícula nº 24.718, ambos de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com o lote 13 da quadra Q, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 15,06 m até o vértice **M13**; situado no limite da faixa de domínio da Rua 13, do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e nos limites do lote 13 da quadra Q, matrícula nº 24.718 de propriedade da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; deste, segue confrontando com a Rua 13, com os seguintes azimutes e distâncias: $116^{\circ}36'53''$ e 17,49 m até o vértice **M14**; situado no limite da faixa de domínio da Rua Pará e no limite da faixa de domínio da Rua 13 do Loteamento Pereira Barreto G, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rua Pará, com os seguintes azimutes e distâncias: $207^{\circ}04'19''$ e 12,92 m até o vértice **M15**; situado no limite do Lote 01, matrícula nº 27.967 de Manoel Barbosa da Silva e nos limites da faixa de domínio da Rua Pará de propriedade da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto; deste, segue confrontando com a Chácara Boa Esperança, matrícula nº 29.065, de Francisco Silva Custódio e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: $296^{\circ}36'53''$ e





*177,97 m até o vértice **M3A**; situado no limite da Chácara Boa Esperança, matrícula nº 29.065, de Francisco Silva Custódio e outros e nos limites da Gleba A, matrícula nº 27.708 de Antônio Carlos Romanowski; deste, segue confrontando com a Gleba A, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°37'07" e 12,92 m até o vértice **M4**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.*

Art. 2º A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, promoverá a desapropriação da referida área, na forma da legislação vigente com recursos próprios constantes do orçamento, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial, respeitando o valor constante do Laudo de avaliação da área, elaborado pelo setor de Obras da Prefeitura, do qual passa a fazer parte integrante deste Decreto, juntamente com o respectivo memorial descritivo e planta de situações da área.

Art. 3º O imóvel objeto deste Decreto, é necessário à abertura, alinhamento e prolongamento da Rua Pará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins♥”, 21 de agosto de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta
Secretaria, na data supra.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500